



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**DECRETO Nº 020/2013**

**CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DO MEIO AMBIENTE DE SANTO ANDRÉ/PB  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do município de Santo André, Constituição Estadual e a Carta Magna do País e demais legislação correlata:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a II Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santo André/PB, a se realizar no dia **10/08/2013**, no prédio da Escola Municipal Fenelon Medeiros, deste município.

**Art. 2º** - A II Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santo André/PB, terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Âmbito Municipal, com foco em:

- I. Produção e consumo sustentáveis.
- II. Redução dos impactos ambientais.
- III. Geração de emprego e renda.
- IV. Educação ambiental.


**Art. 3º** - A II Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santo André/PB, será Presidida pela Prefeita Municipal e no seu impedimento pelo Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 4º** - A organização da conferencia contará com uma Comissão Organizadora Municipal COM-Santo André, composta paritariamente por representantes do Poder Público, Sociedade Civil e do Setor Empresarial, a ser posteriormente formalizada por portaria da Prefeitura Municipal de Santo André.

**Art. 5º** - O Regimento Interno da II Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santo André/PB, será aprovado por sua Comissão Organizadora, que também se encarregará de dirimir todas as questões decorrentes da respectiva conferência.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santo André/PB, em 20 de Julho de 2013.

  
**Silvana Fernandes Marinho de Araújo**  
Prefeita Constitucional